

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2018

PREGÃO: Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.219/0001-59**, com sede administrativa na Av. dos Jambos 519-N, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **SANDRO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **614836 SSPMT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 429.668.841-34, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.598.555/0001-48, com sede na Av. Mato Grosso, 295, Setor Eixo Comercial, Juina - MT, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). **Agnaldo Jose da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de identidade RG 15446433 SSPMT inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 005.198.601-95, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria 039/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS dos seguintes itens:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E GÁS P13 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DOS PREÇOS

4.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br).

4.2 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	COD TCE	QTD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UN.	TOTAL
<b>GENEROS ALIMENTICIOS</b>						
01	0001432	120	AGUA MINERAL- NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 13,55	R\$ 1626,00
02	157658-5	60	CHA- MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO	PACOTE COM	R\$ 6,99	R\$ 419,40

			E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250 GRS	250GR		
03	141195-0	120	AÇUCAR- OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PACOTE CONTENDO 2KG	R\$ 3,74	R\$ 448,80
05	299142-0	05	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	EMBALAGEM EM 100 ML	R\$ 2,59	R\$ 12,95
06	234930-2	144	CAFE- DEVEMDP CPMTER CAFE TORRADP E MOIDO A ALTO VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICO DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO,QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL, MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTAVEL, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMENETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL(TIPO TIJOLINHO) DE 500 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE MINIMO DE 12 MESES. CONTER TAMBEM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MINIMA DE PROTEINA POR PORÇÃO DE 5ML, IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS/SVS/N 377/99, DE 26/04/1999	UNIDADE 500GR	R\$ 9,99	R\$ 1438,56

**PRODUTOS DE LIMPEZA**

07	0001729	40	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM	EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	R\$ 7,34	R\$ 293,60
08	271634-8	24	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	EMALAGEM COM 1 KG	R\$ 5,59	R\$ 134,16
09	170981-0	36	DETERGENTE - LIQUIDO PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATO BIODEGRADAVEL.	EMALAGEM COM 500 ML	R\$ 1,69	R\$ 60,84
10	167064-6	06	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30)MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA	UNIDADE	R\$ 1,89	R\$ 11,34
13	00010188	02	RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARGURA, SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTADO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	R\$ 14,59	R\$ 29,18
14	263670-0	144	DESINFETANTE- CATEGORIA BASICA E RESTRITA LIQUIDO, CONCENTRADO, ACO GERMICIDA, BACTERICIDA E DESINFETANTE, PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: AGUA, CORANTE, COMPOSIÇÃO BASICA FORMOL, CORANTE PERFUME, COMPOSIÇÃO AROMATICA FLAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUIMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXOLOGICA(SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	UNIDADE (LITRO)	R\$ 4,75	R\$ 684,00
15	69297-2	144	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE VEICULO, COADJUVANTES,	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$

			TENSOATIVO NAO IONICO, CORANTE, PERFUME E PRESERVANTE, NA FRAGANCIA PERFUMADO, PARA LIMPAR.	(LITRO)		1137,60
16	177284-8	144	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P.	UNIDADE (LITRO)	R\$ 2,75	R\$ 396,00
17	234753-9	12	DESORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMARA DE OZONIO), BUTANO/PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML/277MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, METODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO.	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 123,48
18	0005362	04	LIMPA VIDROS 500 ML - DETERGENTE LIQUIDO- PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICOS E NAO IONICOS, PENETRANTES, DESENGRAXANTES BASICOS, UMECTANTES, ALCALINIZANTES, CLORETO DE BENZALCONEO E VEICULO Q.S.P COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS.	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 26,60
19	133581-2	02	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL, COMPOSIÇÃO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, COMPOSIÇÃO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS, PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMATICA LIMAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 793/98 DO MS	UNIDADE	R\$ 6,75	R\$ 13,50
20	0001728	70	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA	PCT ROLOS 04	R\$ 4,49	R\$ 314,30

			MACIA, MEDINDO 60 M X 10 CM			
21	407881-0	20	LIMPADOR LIMPA-PEDRAS 2L - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO- LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LENEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E CORANTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 2LITROS, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE OU ANVISA( PEDREX OU SIMILAR)	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 259,80
23	373915-5	02	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE 12 LITROS EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, MEDINDO APROX. 32,8X9,9CM COM ALÇA, CORES VARIADAS	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 15,98
24	133206-6	02	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME	UNIDADE	R\$ 17,75	R\$ 35,50
25	152196-9	05	SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	UNIDADE	R\$ 36,25	R\$ 181,25
26	130548-4	10	SACO DE LIXO 15L REFORÇADO PCT COM 100 UND- SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO ( LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850 GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PCT 100 UNIDADES	R\$ 11,94	R\$ 119,40
<b>PRODUTOS DE COPA</b>						
28	181372-2	325	COPO DESCARTAVEL - DE PIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM COPOS	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 958,75
29	181373-0	150	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UNIDADE	R\$ 1,73	R\$ 259,50

30	0006791	03	GAS LIQUEFEITO P13 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE	UNIDADE	R\$ 109,65	R\$ 328,95
32	373221-5	24	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDIDA MINIMA 30 CM X 30 CM, PAPEL ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FOLHA	UNIDADE	R\$ 2,89	R\$ 69,36
33	131931-0	08	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES (BOM BRILL OU SIMILAR)	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 11,92
34	394251-1	04	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, PARA CAFE (ARAME N 3)	UNIDADE	R\$ 2,96	R\$ 11,84
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 9.422,52</b>

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**6.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Órgão Gerenciador.

**6.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** São obrigações do órgão gerenciador:

**8.1.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

**8.1.2** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** São obrigações do fornecedor registrado:



**9.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6 Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Câmara Municipal de Juína/MT, na Assessoria Administrativa, situada na Praça Trancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Juína/MT.

**9.1.9** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12** Credenciar junto a Câmara Municipal de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15** Comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.16** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.17** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.18** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2** A Câmara Municipal de Juína poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições

oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**11.2** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**11.2.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**11.3** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**11.4** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.5** As aquisições adicionais de que trata o subitem 11.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento exercício de **2018/2019**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. ( 33.90.30 – Material de consumo)

## **13. DO FORO**

**13.1** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína, 22 de Junho de 2018.

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**Sandro Candido da Silva**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA- ME**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: